



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 485/2019/GAB

Lapa, 23 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 079/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para suplementar despesas com serviços de transporte escolar.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 5RK1

Protocolo 937/2019 24/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Projeto de Lei
NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

15:45:46



Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
23/10/2019 15:38:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 23/10/2019 15:38:02-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: [HTTPS://WWW.LAPA.PR.GOV.BR/PORTAL/VERIFICAR-ASSINATURA](https://www.lapa.pr.gov.br/portal/verificar-assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para suplementar despesas com serviços de transporte escolar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 30.407,15 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quinze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.361.0015.2273 Repasse Estadual - PEATE

1036: 3.3.90.33.00.00.139 - Despesas e Passagens com Locomoção

R\$ 10.692,30

12.361.0015.2275 PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)

1039: 3.3.90.33.00.00.156 - Despesas e Passagens com Locomoção

R\$ 19.714,85

TOTAL..... R\$ 30.407,15

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 139, conta nº 17.027-5

R\$ 10.692,30

Superávit Financeiro da fonte 156, conta nº 28.357-6

R\$ 19.714,85

TOTAL..... R\$ 30.407,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Outubro de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
23/10/2019 15:38:02



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 079, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 30.407,15 (Trinta Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a suplementação de valores para despesas com linhas do transporte escolar, oriundos de recursos federal e estadual, no exercício de 2019.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Outubro de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
23/10/2019 15:38:02

assinado digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2019 15:38:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: [HTTPS://C.ATEENDE.NET/F6D609E280058A](https://c.ateende.net/f6d609e280058a)

